



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1866

Ji-Paraná (RO), 23 de julho de 2014

SUMÁRIO

DECRETO.....PÁG. 01
ATO NORMATIVO.....PÁG. 02
EXTRATO DE CONTRATO.....PÁG. 02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 02

DECRETO

DECRETO N. 3259/GAB/PM/JP/2014
 21 DE JULHO DE 2014

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da lei Municipal n. 2373/2013, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor da Lei Municipal n. 2373/2013,

Considerando o teor do Memorando nº 64/SEMOSP/14,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de junho de 2014, a ser paga, preferencialmente na Folha do mês de julho de 2014.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3259/GAB/PM/JP/2014
 21 DE JULHO DE 2014

ANEXO ÚNICO

Cadastro	Nome	Percentual (%)	Cargo
10244	Adalberto N. Holanda	160	Pedreiro
11667	Adão Ferreira dos Santos	60	Ag. Limp. Urbana
1191	Adão Alves de Souza	20	Pedreiro
11013	Adão Inacio de Souza	130	Mec. de Máq. Pesadas
10926	Adile Mereles	140	Aux. de Mecânica
10899	Aderbal Nunes Machado	50	Ag. Limp. Urbana
10901	Adenir José da Silva	70	Mot. Veic. Pesado
11654	Adelaide Pereira Jatobá	30	Ag. Limp. Urbana
1193	Adonias Jatobá Xavier	50	Mot. Veic. Pesado
10103	Agostinho de Lima Rodrigues	20	Aux. de Serv. Div.
7940	Alberto dos Santos Peroba	150	Mec. de Máq. Pesadas
10797	Ailton Rosa de Abreu	130	Lubrificador
11755	Alcione Francisca da Rocha Santos	50	Ag. Limp. Urbana
11763	Alexandre de Souza	100	Ag. Limp. Urbana
7963	Aloisio Paulino de Carvalho	100	Pedreiro
11685	Altair Domingos Gomes	130	Ag. Limp. Urbana
25	Altamiro Pereira Nascimento	130	Op. Máq. Pessadas
1519	Amarildo Pereira	200	Ag. Limp. Urbana
10767	Ananias Vital Martins	60	Ag. Limp. Urbana

10711	Angelo Martins Pinto	60	Op. Ecológico
10249	Antônio Bernades	85	Mot. Veic. Pessados
10854	Antônio Cândido da Silva	100	Ag. Limp. Urbana
11612	Antônio Carlos de Jesus	40	Ag. Limp. Urbana
11845	Antônio Carlos Foppa	50	Eletricista Predial
7911	Antônio Carlos Florêncio	170	Carpinteiro
1038	Antônio Carlos Pinheiro	180	Mot. Veic. Pessados
795	Antônio Farias	180	Op. Máq. Pessadas
7858	Antônio Pereira dos Santos	65	Ag. Limp. Urbana
2769	Antônio V. do Nascimento	60	Ag. Limp. Urbana
10741	Augustinho Mendes Neto	65	Pedreiro
8245	Aurélio de Souza Ferreira	35	Pintor
10684	Brasilia Amaro dos Santos	40	Ag. Limp. Urbana
2613	Carlos Barbosa de Lima	130	Lubrificador
7811	Carlos de Oliveira	130	Ag. Limp. Urbana
7917	Carlos José Geraldo	120	Fiscalização
11653	Carmelita Vasconcelos Lopes	35	Ag. Limp. Urbana
11615	Cesar Castro de Oliveira	100	Ag. Limp. Urbana
10788	Célia Venâncio	60	Op. Ecológico
10861	Creosmar Alves da Silva	100	Aux. Dep. Pessoal
1847	Cleuzeny Maria Ribeiro	50	Aux. Administrativo
1174	Clemente Pereira Vasconcelos	200	Op. Máq. Pesados
8235	Daniel Rodrigues Correa	170	Aux. Serv. Div.
11658	Dário Lúcio de Oliveira	60	Ag. Limp. Urbana
10823	Dirceu Heguedix	80	Coveiro
7861	Edeildo Correia dos Santos	60	Ag. Limp. Urbana
10688	Edmilson de Almeida	150	Jardineiro
1351	Edson Basilio	20	Mot. Veic. Pesados
7945	Edson Ferreira	85	Op. Máq. Pesadas
10115	Edson Izidoro	70	Op. Máq. Pesadas
11608	Edeson Teixeira de Souza	40	Ag. Limp. Urbana
10782	Elias Alves de Lima	130	Op Ecológico
1520	Eli Ferreira	170	Mot. Veic. Pesados
2607	Eligio Pandique Calderon	160	Mot. Veic. Pesados
48	Enevy Vieira	20	Ag. Limp. Urbana
10856	Esmeralda Pereira de Sales	25	Ag. Limp. Urbana
2178	Fernandes Alves	130	Carpinteiro
10944	Francisca Alves de Andrade	25	Ag. Limp. Urbana
10822	Francisco Alves de Sousa	150	Op. Máq. Pesadas
7833	Francisco Barbosa de Lima	40	Ag. Limp. Urbana
11735	Francisco Bastos da Silva	130	Mot. Veic. Pessados
11762	Francisco da Chagas Pinto	70	Ag. Limp. Urbana
10898	Francisco Maria Fermio	20	Ag. Limp. Urbana
265	Francisco Theodoro Filho	200	Operador
2126	Geraldo Monteiro de Souza	190	Op. Máq. Pesadas
7841	Geraldo Soares F. Filho	35	Ag. Limp. Urbana
1040	Geraldo da Silva Gomes	170	Mot. Veic. Pessados
1840	Geraldo Tomaz dos Santos	20	Marceneiro
7912	Gilberto Luis Nunes	180	Aux. Mecânica
1539	Helio Ferreira	170	Motorista
1019	Herly Valentim Álvaro	170	Motorista
7977	Ilson Barbosa de Farias	150	Mec. de Máq. Leves
10998	Ilza de Castro M. Veloso	35	Op. Ecológico
11630	Ivanilda Sabino da Silva	40	Ag. Limp. Urbana
11645	Ivanildo Firmino de Souza	160	Ag. Limp. Urbana

10927	Januario P. Carvalho	20	Pedreiro
11182	Jeronimo Lima dos Santos	150	Frentista
11687	João Batista dos Santos	125	Ag. Limp. Urbana
1020	João David Rosa	100	Marceneiro
1893	João dos Santos Neto	50	Ag. Administrativo
10785	João Luiz Nunes	20	Ag. Limp. Urbana
32	João Ribeiro	130	Mec. de Máq. Pesadas
8175	João Rodrigues de O. Pires	125	Jardineiro
11660	Joel José da Silva	80	Ag. Limp. Urbana
10776	Jonas Otto	180	Borracheiro
72	José Antônio de Souza	130	Marceneiro
8221	José Aparecido de Melo	100	Aux. Serv. Diversos
7849	José Aparecido dos Santos	100	Ag. Limp. Urbana
1203	José Gomes de Oliveira	125	Marceneiro
2416	José Muniz Berquerand	200	Mot. Veic. Pessados
7806	José Gonçalves de Oliveira	105	Ag. Limp. Urbana
12671	José Juvenci Alves de Souza	60	Jardineiro
11657	José Maria de Souza	200	Ag. Limp. Urbana
11752	José Milton Gonçalves	40	Ag. Limp. Urbana
10880	José Pereira de Souza	80	Ag. Limp. Urbana
11611	José Rodrigues da Silva	100	Ag. Limp. Urbana
10799	Jossemar Rosa de Almeida	100	Jardineiro
299	Julio Nunes Vieira	130	Mot. Veic. Pessados
11623	Josué Marcos Sobrinho	110	Ag. Limp. Urbana
10715	Juarez P. de Alencar	80	Coveiro
11758	Jurandi Ferreira Bento	50	Ag. Limp. Urbana
1525	Landoaldo Martins Brás	20	Ag. Limp. Urbana
10718	Leonardo Ferreira de Castro	60	Op. Ecológico
7804	Luceide Braga de Oliveira	50	Ag. Limp. Urbana
10744	Luiz Pereira Fraga	20	Ag. Limp. Urbana
10774	Luzia da Penha A. Lima	40	Ag. Limp. Urbana
10661	Luzia Nicolau Teixeira	25	Ag. Limp. Urbana
11668	Luzinete Leonel Coelho	25	Ag. Limp. Urbana
10999	Marcio Pereira Jatobá	100	Aux.Cont. Pontes
10821	Marcos Antônio de Q. Pará	125	Aux. Serv. Diversos
10742	Maria Angelo Ribeiro	40	Ag. Limp. Urbana
2035	Maria Aparecida Hipólito	110	Ag. Administrativo
10766	Maria Amaro Palmeira	35	Ag. Limp. Urbana
11641	Maria das Graças M Carvalho	25	Ag. Limp. Urbana
129	Maria de Lourdes C. e Silva	110	Aux. Serv. Diversos
10787	Maria Irene Gomes Pinheiro	40	Ag. Limp. Urbana
10720	Maria Martins Nunes	45	Ag. Limp. Urbana
10693	Maria Terezinha dos Santos	40	Ag. Limp. Urbana
10698	Marinalva Pereira de Sales	60	Ag. Limp. Urbana
7910	Mário Resende	125	Carpinteiro
10862	Marly Neves dos Santos	50	Ag. Limp. Urbana
8258	Manoel Rodrigues	85	Mot. Veic. Pessados
3786	Mateus da Silva Fogaça	120	Pedreiro
12662	Melquiades Pereira dos Santos	60	Jardineiro
10691	Milton de Souza	20	Op Ecológico
10047	Mora Andrade de Jesus	120	Carpinteiro
11633	Nadir Ferreira da Costa	40	Ag. Limp. Urbana
11616	Narciso de Souza Neto	70	Ag. Limp. Urbana

10046	Nicolau Zezinho de Morais	100	Op. Máq. Pesadas
17	Nilo Sales Machado	20	Aux. Serv. Diversos
10775	Ori Bento Nogueira	50	Ag. Limp. Urbana
7838	Osmar Dutra Bento	40	Ag. Limp. Urbana
10914	Oriando Linhares de Aguiar	200	Operador
10971	Osmar Pio Pedrete	35	Op Ecológico
3007	Oswaldo Simões Ramalho	100	Viv. Enxertador
7937	Ozéias Vilela Machado	150	Mec. de Máq. Pesadas
10772	Paulo Alves de Lima	100	Op Ecológico
11741	Paulo André dos Santos	20	Ag. Limp. Urbana
10783	Paulo Angelino do Carmo	60	Jardineiro
7975	Paulo Cezar Valadares	120	Mot. Veic. Pesados
10740	Paulo Sergio Lima da Silva	80	Motorista
11640	Paulo José Vieira	50	Ag. Limp. Urbana
2246	Raimundo Reinaldo da Silva	180	Operador
10891	Raimundo Pereira da Silva	120	Op. Maq. Pesadas
11613	Rita de Souza Franco	40	Ag. Limp. Urbana
8116	Rochy Lane Lima da Rocha	75	Mot. Veic. Pesados
11665	Rosely Oliveira Augusto	40	Ag. Limp. Urbana
11670	Rosilene Leonel Coelho	60	Ag. Limp. Urbana
11675	Samuel Dutra de Medeiros	40	Ag. Limp. Urbana
7914	Sebastião Cosme de Oliveira	20	Carpinteiro
1595	Sebastião Custódio de Oliveira	160	Mot. Veic. Pesados
7803	Sebastião Inácio de Souza	60	Ag. Limp. Urbana
144	Sebastião Lessa de Souza	190	Operador
11643	Sidelina Pires Costa	30	Ag. Limp. Urbana
8193	Sergio Soares de Souza	130	Aux. Mecânica
10073	Sienes Nascimento Santos	40	Aux. Serv. Diversos
10656	Silvani Alves de Almeida	40	Ag. Limp. Urbana
10265	Tadeu Soares de Freitas	85	Mot. Veic. Pesados
10768	Tereza Pereira de Souza	40	Ag. Limp. Urbana
11656	Terezinha de Fátima Klitzke	40	Ag. Limp. Urbana
1319	Ulisses Bastos da Silva	50	Téc. Arquitetura
1199	Vlademir Partezani	170	Motorista
10731	Valderei Molina de Oliveira	35	Ag. Limp. Urbana
11621	Valdirene Palhano	35	Ag. Limp. Urbana
8161	Wbaldo Ferreira Dias	40	Jardineiro
10793	Wilson Soté	140	Borracheiro
11652	Zoraide Pereira Jatobá	30	Ag. Limp. Urbana

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO N.º 020/2014

Altera o Atos Normativos números 017 de 20 de março de 2014 e 019 de 25 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 241, Inciso I da Lei Municipal n.º 1.139, de 21 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º, o § 2º ao artigo 5º, o art. 7º-A e o art. 7-B todos ao Ato Normativo n.º 017 de 20 de março de 2014.

Parágrafo único. A dedução da base de cálculo de que trata o *caput* deste artigo será de até 80% (oitenta por cento) do valor da operação prevista no inciso I do art. 1º deste Ato, desde que observadas as regras previstas nos incisos I à II deste artigo.

Art. 5º.....
.....
.....

§ 2º A dedução da base de cálculo de que trata o *caput* deste artigo será de até 90% (noventa por cento) do valor da operação prevista no art. 3º deste Ato, ficando o prestador de serviços obrigado a informar no campo de informações complementar o número do documento e a descrição da operação que corresponde a dedução informada.

Art 7º-A Fica o prestador de serviços obrigado a manter a disposição do fisco municipal para verificação quando solicitados, os documentos e relatórios que correspondente a dedução da base de cálculo informada, aplicada na forma dos artigos 2º e 5º deste Ato Normativo.

Art. 7º-B O descumprimento do disposto neste Ato Normativo, implicará na tributação dos valores indevidamente informado na dedução da base de cálculo.

Art. 2º Fica acrescentado o § 1º ao artigo 3º do Ato Normativo n.º 019 de 25 de junho de 2014.

§ 2º Os valores a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser de até 90% (noventa por cento) do valor da operação, observadas as formalidades contidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º Fica renomeado o Parágrafo único do art. 5º do Ato Normativo n.º 017 de 20 março de 2014 para § 1º e o parágrafo único do art. 3º do Ato Normativo n.º 019 de 25 de junho de 2014 para § 1º.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de março de 2014 para o Ato Normativo n.º 017 e 25 de junho de 2014 para o Ato Normativo n.º 019.

Ji-Paraná, RO, 22 de Julho de 2014.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Dec. Municipal n.º 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO

MÊS DE JUNHO DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/FPS/PGM/2014 CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0349/2014 (FPS). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/CPL/PMJP/RO/2014. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária, estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados ao RPPS, bem como suporte. VALOR: R\$ 40.639,92. PRAZO: 12 (doze) meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Nota de Empenho GL – Global 67. FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2014.

LENI MATIAS
Procuradora-Geral do Município
Decreto n.º 0016/GAB/PMJP/2013

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 037/CGM/2.014.

PROCESSO: N.º 1- 6050/2.014 - SEMED.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/1.993 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2013 e Decreto Municipal n.º 9353/2.005.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega na zona urbana e rural do Município), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Recurso Próprio, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação – **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 135/CPL/PMJP/2014**, fls. 125/157.

Empresas Detentoras do Registro: **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 18.259.289/0001-23, situada na Rua Terezinha, 1341, Bairro Nova Brasília, CEP. 76.906-524 Ji-Paraná/RO;
JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 63.770.820/0001-82, situada à Av. Transcontinental, n.º 849, Centro, CEP. 76.900-091 na cidade de Ji-Paraná/RO e **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, CNPJ n.º 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagran Cabrita, n.º 678, bairro Urupá, CEP. 78.961-640 na cidade de Ji-Paraná/RO.

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, às 10 (dez) horas e 20 (vinte) minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n.º 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral do Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 037/CGP/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 18.259.289/0001-23, **JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 63.770.820/0001-82 e **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, CNPJ n.º 34.750.281/0001-11. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO**, (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega na zona urbana e rural do Município), conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/24; Cotação de Preço, fls. 39/53; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefei-



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

to, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 56; Aviso e Edital de Licitação nº 0115/CPL/14, fls. 58/99; Parecer nº 767/PGM/PMJP/14, fls. 101; Publicações, fls. 103/108; Recebo de retirada de edital, fls. 109/111; Ata e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 115/2014-CPL/PMJP/RO, fls. 113/118; Termo de Homologação e do Pregão Eletrônico, fls. 120/121 (**Processo Cancelado**); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado novo procedimento Licitatório, fls. 122; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **0135/CPL/14**, fls. 124/157; Parecer nº 935/PGM/PMJP/14, fls. 159; Publicações, fls. 161/166; Recebo de retirada de edital, fls. 168/169; Credenciamento, fls. 170; Propostas, fls. 196/206; Habilitação, 208/315, Resultado por fornecedor, fls. 317; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 135/2014-CPL/PMJP/RO de 07/07/2014, fls. 319/322; Adjudicação, fls. 323/324; Parecer Jurídico nº 1016/PGM/PMJP/2.014, fls. 326/327; Termo de Homologação, fls. 328/329.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega na zona urbana e rural do Município), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Recurso Próprio, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 124/157.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber aos pedidos de liberação das secretarias a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará os saldos da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - A entrega dos gêneros alimentícios perceíveis se dará mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Superintendência de Administração e/ou Nutricionista, diretamente em cada Unidade Escolar e Centros de Educação Infantil localizadas na ZONA URBANA e RURAL do Município/Ji-Paraná, conforme relação constante no item 7.2 e seus subitens, do anexo I do Edital de Licitação, no máximo de 01 (um) dia após a entrega da Guia de Requisição.

4.1.2 - As entregas dos gêneros alimentícios não perceíveis deverão ser no Almoxarifado Central, localizado à Rua Jamil Pontes, nº 1171, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a quinta das 08h às 12h e das 14h às 18h e de sexta-feira das 07h 30min às 13h e 30min. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento dos produtos no interior da dependência, conforme descrito no item 7.3 e seus subitens, do anexo I do Edital de Licitações.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

5.2 - Os objetos licitados serão atestados pela Comissão de Fiscalização, nos termos de Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

5.3 - Os objetos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.4 - Os objetos serão recebidos por uma Comissão, que terá juntamente com o Requisitionante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade, prazo de validade e adequação dos materiais oferecidos.

5.5 - Aceitos os objetos, será procedido o ateste na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6 - Não aceitos os objetos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar efetivamente os serviços com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de cálculo, capaz de elidir quaisquer dúvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 037/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando: A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando: Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 115943

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº 018/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 - CGM DE 21/07/2014.
ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO 135/CPL/PMJP/2014 (SRP) -
RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 317.

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-6050/2014 - SEMED
- Objeto: Materiais de Consumo (Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega na zona urbana e rural do município)
- Pregão Eletrônico nº 0135/2014/CPL
- Data do Pregão: 07/07/2014

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - Descrição Complementar: Óleo de Soja Refinado de 1ª Qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Frasco de 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Garrafas	7808	3,40	26.547,20
Total do Fornecedor:					R\$ 26.547,20

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	FORTE ALIMENTAÇÃO - Descrição Complementar: Bebida Láctea Sabor Morango, pacote de 900g a base de leite e ou leite reconstruído, preparado de morango e/ou polpa, consistência líquida, acondicionado em frascos ou pacotes de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, carimbo de inspeção do SIE ou SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	pacote	13131	2,60	34.140,60
4	FARINHA TRIGO - Descrição Complementar: Farinha de Trigo Tradicional, pacote de 1 kg, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sem fermento. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	pacote	100	2,70	270,00
Total do Fornecedor:					R\$ 34.410,60

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	LEGUME IN NATURA - Descrição Complementar: LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	QUILOGRAMA	336	2,8000	940,80
Total do Fornecedor:					R\$ 940,80
Valor Global da Ata:					R\$ 61.898,60

Sônia Regina da Silva
CAD. 11594

Jackson Junior de Souza
Presidente CPL
Dec. 1504/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA-ME, CNPJ nº 18.259.289/0001-23, situada na Rua Terezinha, 1341, Bairro Nova Brasília, CEP. 76.906-524, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo **sócio proprietário Sr. WELLIGTON FERNANDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador do RG n.º 100.474-3 SESDC/RO e inscrito no CPF n.º 944.212.422-68, residente e domiciliado na rua Divino Taquari, 2294 Ap. 06, Bairro Nova Brasília, Ji-paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega na zona urbana e rural do Município), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 328/329, segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0135/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 125/157 do Processo Administrativo nº 6050/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 037/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2014.

IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA-ME, CNPJ nº 18.259.289/0001-23

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 63.770.820/0001-82, situada à Av. Transcontinental, nº 849, Centro, CEP. 76.900-091, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Senhor SAMUEL FERNANDES – Gerente Comercial, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 247.286 – SESDEC-RO e inscrito no CPF n.º 286.169.012-72, residente e domiciliada na Av. Transcontinental, 849, Centro - Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega na zona urbana e rural do Município), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 328/329, segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0135/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 125/157 do Processo Administrativo nº 6050/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 037/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2014.

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 63.770.820/0001-82

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, situada à Rua Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Senhor DOMINGOS BAENA SANCHEZ - Comerciante, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 500.933-2-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 143.907.369-49, residente e domiciliada na rua Vilagran Cabrita, 632 S-2, bairro Urupá nesta cidade de Ji-Paraná/RO, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com entrega na zona urbana e rural do Município), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 328/329, segundo descrito no Termo de Referência fls. 04/24 e Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0135/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 125/157 do Processo Administrativo nº 6050/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 037/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2014.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/CGM/2.014.

PROCESSO: Nº 1-8143/2.014 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (agregado mineral tipo bica corrida), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, fls. 04/28 e respectivo **Edital de Licitação/Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 0136/CPL/PMJP/2014, fls. 43/98.**

Empresa Detentora do Registro: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP, empresa privada inscritas nos CNPJ nº 09.355.594/0001-28, localizada no Setor Rolim de Moura, Linha 184, km 05, lote 54-B, gleba 14, Zona Rural, na cidade de Santa Luzia do D'Oeste/RO.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 10 (dez) horas e 20 (vinte) minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 038/CGM/2.014, tendo como participante da licitação a empresa **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP** sob CNPJ nº 09.355.594/0001-28. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (agregado mineral tipo bica corrida)**, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Relação de ruas e avenidas a serem beneficiadas; Memória de cálculo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro fls. 04/28; Pesquisa de Preços, fls. 29/37; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para instauração de procedimento Licitatório, fls.40; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 136/CPL/PMJP/2014, fls. 42/98; Parecer Jurídico nº 956/PGM/PMJP/14, fls. 100; Publicação, fls. 102/107; Recibo de retirada de edital, fls.109/110; Proposta, fls. 112; Habilitação, fls. 114/149; Resultado por fornecedor, fls. 151, Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 0153/CPL/PMJP/2013, datado de 08 de julho de 2014, fls. 153/154; Termo de Adjudicação, fls. 155; Parecer Jurídico nº 1010/PGM/PMJP/2.014, fls. 157/158; Termo de Homologação, fls. 159.

- DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (agregado mineral tipo bica corrida) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na recuperação de ruas do sistema viário do município de Ji-Paraná, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, fls. 04/28.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
descrição do material requisitado e quantidade;
consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 – Os materiais deverão ser entregues, impreterivelmente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

4.3 – O transporte do Agregado Mineral tipo bica corrida, da usina produtora até os pontos de aplicação do respectivo produto em Ruas e Avenidas da cidade de Ji-paraná/RO, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de caminhões apropriados para este fim, utilizando para esta operação frota própria da Secretaria;

4.3.1 – A localização da Pedreira fornecedora deverá ser de no máximo um raio de 40 km do perímetro urbano do Município de Ji-Paraná/RO.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 2º item XIII do Decreto nº. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, iniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data da sua publicação.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 038/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela

Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.1 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (08) oito páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

SÔNIA REGINA DA SILVA
Cad. 11594

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
Dec.1504/GAB/PMJP/13

09.355.594/0001-28 - BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	AGREGADO MINERAL	M ³	1672	R\$ 85,00	R\$ 142.120,00

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agregado Mineral tipo Bica Corrida para execução de base macadame hidráulico.

Total do Fornecedor: R\$ 142.120,00

Valor Global da Ata: R\$ 142.120,00

SÔNIA REGINA DA SILVA
Cad. 11594

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
Dec.1504/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.355.594/0001-28, situada no Setor Rolim de Moura, Linha 184, Km 05, s/n, Lote 54-B, Gleba 14-Zona Rural, na cidade de Santa Luzia D'Oeste, CEP. 76.900.850, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal ANIZIO RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, operador de Usina de Concreto, portador do RG n.º 244.704 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 219.769.532-00, residente e domiciliado na Rua Rutilo nº 4761, Conjunto Marechal Rondon, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, cidade de Porto

Velho, Estado de Rondônia, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (agregado mineral tipo bica corrida), à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls.155 e 159, respectivamente, segundo descrito no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, fls. 04/28; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 0136/CPL/PMJP/2014 e anexos de fls. 43/98 do Processo Administrativo nº 1-8143/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº038/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 10 de julho de 2013.

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP
CNPJ nº 09.355.594/0001-28

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

JAZZ

BALLET

MÚSICA

ARTES PLÁSTICAS

ARTESANATO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



ESTENDA O BRAÇO PARA A VIDA



**A DOAÇÃO DE SANGUE É SEGURA
E NÃO DEMORA MAIS DE MEIA HORA.**

PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ **Ter mais de 18 e menos de 60 anos;**
- ♥ **Peso superior a 50 Kg;**
- ♥ **Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;**
- ♥ **Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;**
- ♥ **Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;**
- ♥ **Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);**
- ♥ **Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!